## Escola da Magistratura - EMERJ

id: 8820223

PROCESSO: SEI Nº 2024-06066951- EMERJ

Origem: Departamento de Administração (DEADM)

Assunto: Concessão de Adiantamento.

**Despacho:** Autorizo a concessão de adiantamento em favor do servidor Julio Cesar Moreira Borges, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do Art. 103, §1º, item 3 c/c Art. 217, §3º, alínea "i" e §6º, item 1 da Lei Estadual nº 287/79.

Rio de Janeiro, 17/06/2024 Desembargador MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO

Diretor-Geral da EMER1

id: 8823703

## ATO REGIMENTAL nº 08/2024

Dispõe sobre a criação do Núcleo Permanente de Probidade, Transparência e Administração Pública da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (NUPEPROBI).

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO, no uso de suas atribuições administrativas conferidas pelo art. 8º do Ato Regimental nº 09/2023 da EMERJ,

CONSIDERANDO o Anexo Único da Resolução nº 463/2022 que alterou o Anexo II da Resolução CNJ nº 325/2020;

## RESOLVE:

Art.1º. Criar o Núcleo Permanente de Probidade, Transparência e Administração Pública da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado NUPEPROBI.

Art.2º. O Núcleo Permanente de Probidade, Transparência e Administração Pública da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro integrará o Observatório de Pesquisas Bryant Garth (OPBG).

Art.3º. O Núcleo Permanente de Probidade, Transparência e Administração Pública da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro tem como atribuições:

I- Compreender como a transparência e as ações de integridade judiciária vêm sendo implementadas pelo Poder Judiciário fluminense, assim como os respectivos impactos para o jurisdicionado e para os magistrados;

II- Analisar os requisitos da integridade pública, envolvendo adesão aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público;

III- Acompanhar a evolução da probidade e da transparência no Poder Judiciário formando um novo ambiente de integração científica e cultural para a Administração Pública;

IV- Realizar pesquisa quantitativa, via análise de dados do portal da transparência, para compreender o grau de transparência e aplicabilidade das informações de integridade;

V- Identificar e sistematizar as ações de integridade adotadas ao longo das administrações do TJRJ, assim como descrever as ações e seus efeitos;

VI- Incorporar elementos teóricos no relatório para servir de fundamento às novas administrações;

VII- Estabelecer mecanismos de controle interno e de controle da administração pública visando a garantia da administração pública. Art.4º. O Núcleo Permanente de Probidade, Transparência e Administração Pública da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro será constituído por 1 (um) Desembargador, que atuará como Coordenador Geral e 1(um) Professor Doutor que atuará como Coordenador Acadêmico.

Art. 5º. O Núcleo Permanente de Probidade, Transparência e Administração Pública da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro se reunirá quinzenalmente para revisão bibliográfica e análise de dados quantitativos, com apresentação de relatório semestral.

Art. 6º. Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024.

Desembargador MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO
Diretor-Geral da EMERJ